



INDICAÇÃO 13/2025

Mataraca/PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Sr. **Eymard De Araújo Pedrosa**
Prefeito Constitucional

Assunto: Redução da jornada de trabalho para servidores públicos responsáveis por pessoas com deficiência ou autismo.

A Vossa Excelência,

Eu, Fernando Lima de Moura, Vereador constituído do Poder Legislativo Municipal, vem mui respeitosamente por meio desta indicação solicitar que:

1. Conceda a redução de 50% da jornada de trabalho aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por pessoas com deficiência (física ou mental) que requeiram maiores cuidados individuais ou sejam responsáveis por pessoas portadoras do espectro do autismo, em conformidade com o Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF).
2. Viabilize a alteração no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para incluir expressamente esta redução da jornada de trabalho.

Justificativa

1. Concessão imediata da redução da jornada:

É imperativo destacar que a concessão da redução de jornada **independe** de lei municipal específica. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 1.097 da Repercussão Geral, entendeu que é plenamente aplicável a Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 98, parágrafos 2º e 3º, aos servidores públicos municipais.

28-04 CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA 1997
Daniel Matias Rocha de Negreiros
Assessor Especial

27/02/2025

ABT

expedido

B. N. Moura

Heitor

Assessor Especial

B. N.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Desta forma, o município tem o dever de aplicar imediatamente a redução de 50% da jornada de trabalho aos servidores que se enquadrem nesta situação, independentemente de alteração prévia no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2. Alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Não obstante a aplicabilidade imediata da redução da jornada, é recomendável que o Poder Executivo promova a alteração no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para incluir expressamente esta previsão. Tal medida visa:

- Garantir maior segurança jurídica;
- Facilitar o conhecimento e acesso dos servidores a este direito;
- Adequar a legislação municipal à jurisprudência do STF.

É importante ressaltar que a redução da jornada de trabalho pode e deve ser aplicada antes mesmo da alteração do Estatuto dos Servidores Públicos, em respeito à decisão do STF e aos direitos dos servidores que se encontram nesta situação.

Esta medida representa um importante avanço na proteção social e na valorização dos servidores públicos municipais que enfrentam o desafio de cuidar de pessoas com deficiência ou autismo, permitindo-lhes melhor conciliar suas responsabilidades profissionais e familiares.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que considere a implementação imediata desta medida, bem como a proposição de projeto de lei para alterar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, adequando-o a esta importante conquista social.

Sem mais para o momento, coloco-me a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.


Fernando Lima de Moura

Vereador

ABT

espero

By Nuno







By